



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 03/2021.
Dispensa nº 02/2021.

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços firmado com a firma abaixo qualificada:

1). Contrato nº 06/2021
Contratada: Arieli Campos de Oliveira
CNPJ 25.170.683/0001-56
CPF 113.292.756-08

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisição de aditamento contratual.

Do: Gabinete da Presidência.

Para: Comissão Permanente de Licitação.

Exma. Senhora

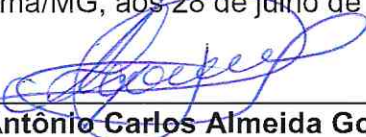
Silvana Leles Ribeiro de Sousa

DD. Presidente

Comissão Permanente de Licitação.

Cumprimentando-a cordialmente, visando atender à demanda desta Casa Legislativa e, considerando que o contrato de prestação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, firmado com a Microempresadora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-08, RG MG-20.701.208-SSP/MG, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, contratada através do Processo de Licitação nº 03/2021, Dispensa nº 02/2021, encerrar-se-á em 30/07/2021 e, considerando que os serviços prestados atendem plenamente as necessidades desta Câmara Municipal e, considerando também, que a contratada manifestou-se favorável à manutenção do preço e demais condições estabelecidas e, visando ainda, a economia processual, solicitamos a esta Comissão que sejam tomadas as devidas providências no sentido da prorrogação da vigência do instrumento citado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo de 31/07/2021 a 28/09/2021.

Santo Antônio do Gramma/MG, aos 28 de julho de 2021.


Antônio Carlos Almeida Gomes
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Despacho
Solicitação de emissão de Parecer Jurídico

Santo Antônio do Gramma/MG, 28 de julho de 2021.

Prezado Assessor,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente procedimento de licitação e solicitamos a fineza de emitir parecer acerca da prorrogação do prazo de vigência do contrato citado, ora requisitada.

Atenciosamente,


Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente
C. P. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Jurídico

Processo nº 03/2021
Dispensa nº 02/2021.

Assunto: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual

Contratada:

Microempreendedora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões)

CNPJ 25.170.683/0001-56

CPF 113.292.756-08

Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara.

Relatório

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado com a Microempreendedora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-08, RG MG-20.701.208-SSP/MG, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, contrato este, derivado do Processo Licitatório nº 03/2021, Dispensa nº 02/2021, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do responsável pelo setor a ser atendido.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de vigência seja realizada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo de 31/07/2021 a 28/09/2021.

Fundamentação:

Como em outra parte exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato decorrente do Processo de Licitação nº 03/2021, Dispensa nº 02/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma e a Microempreendedora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-08, RG MG-20.701.208-SSP/MG, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos firmados pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do § 1º, do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no § 2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 que assim determina:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, *sem aditamento de seu valor*, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Conclusão:

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos em outra parte transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais dos contratados, opina-se pela prorrogação dos contratos e a realização dos Termos Aditivos respectivos, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o parecer. S. M. J.

Santo Antônio do Gramma/MG, 28 de julho de 2021.

Rogério Mendes Gomes
OAB MG 94.152



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 03/2021.
Dispensa nº 02/2021.

Termo Aditivo

1º (primeiro) **Termo Aditivo** ao contrato de serviço que entre si celebram a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG e a Microempreendedora Individual **Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56**.

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Grama/MG, a seguir denominada **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes, a seguir denominada **Contratante** e a Microempreendedora Individual **Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-08, RG MG-20.701.208-SSP/MG**, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, a seguir denominada **Contratada**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tem entre si ajustados o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, cujo contrato foi derivado do Processo de Licitação acima descrito, por razões de interesse público.

Cláusula Segunda - Justificativa:

O presente Termo Aditivo é de interesse do Contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I - Atendimento pleno às exigências da área em que o Contratado prestou seus serviços, em conformidade com o contrato em vigor;

II - Necessidade de manutenção dos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

III - Manutenção do valor contratual e demais condições estabelecidas.

IV - De conformidade com a previsão legal, contida na Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula 8ª (oitava) do contrato original.

Cláusula Terceira – Da prorrogação do prazo:

O contrato ora aditado, com vigência inicial até 30/07/2021 fica, em comum acordo entre as partes, prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo de 31/07/2021 a 28/09/2021, em face do interesse público e nos termos da Cláusula 8ª (oitava) do contrato original, ficando assim composto:

Vigência Inicial 01/02/2021 a 30/07/2021;

Vigência Atualizada 31/07/2021 a 28/09/2021.

Cláusula Quarta – Do valor:

Permanece inalterado o valor e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual ora aditado.

Cláusula Quinta – Condições Gerais:

Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias, que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Grama/MG, aos 28 de julho de 2021.

Antonio Carlos Almeida Gomes
Vereador Presidente

Arieli Campos de Oliveira

Arieli Campos de Oliveira

(Infocenter Telões)

CNPJ 25.170.683/0001-56

CPF 113.292.756-08

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo dos Santos Sena
Identificação: CPF: 278.484.158-80

Nome: Marilza de Lencastre Sena
Identificação: CPF: 054.486.736-00